Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 às 17:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8892063: EDITAL 003/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapema

MUNICÍPIO

Itapema

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8892063

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS GASTRONÔMICOS DA 32ª FESTA DO AÇOR DE SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de 10 (dez) associações de cunho cultural para participação na gastronomia típica açoriana da 32ª Festa do Açor, que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, na orla do Centro, entre as ruas 165 à 159 no Município de Itapema/SC.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar 10 (dez) associações de cunho cultural para utilização de espaços disponibilizados pela Administração Pública Municipal durante a 32ª Festa do Açor, destinados à comercialização de pratos e alimentos típicos da gastronomia açoriana, bem como de bebidas.

A iniciativa busca valorizar e preservar as tradições gastronômicas da cultura açoriana, incentivar a participação das associações culturais locais e proporcionar oportunidades de geração de recursos financeiros próprios, contribuindo para o fortalecimento institucional e a manutenção das atividades desenvolvidas pelas entidades participantes.

A totalidade dos lucros obtidos com a comercialização dos produtos será destinada às próprias associações participantes, sem qualquer retenção financeira pelo Município de Itapema.

Cada associação será responsável por providenciar seu próprio fornecedor de bebida, negociando diretamente as condições de fornecimento, observadas as orientações da organização do evento e as normas aplicáveis.

2. DA FINALIDADE SOCIAL E DOS OBJETIVOS DO EVENTO

A Festa do Açor é um evento cultural de caráter itinerante, realizado anualmente em diferentes municípios, com o propósito de valorizar, preservar e divulgar a cultura açoriana e suas manifestações tradicionais.

Em 2026, o Município de Itapema foi escolhido para sediar a 32ª edição da Festa do Açor, que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA.

A realização do evento em Itapema representa uma oportunidade de valorizar e dar visibilidade à herança cultural açoriana presente na formação histórica e cultural do Município, fortalecendo o reconhecimento de suas tradições e de sua identidade. Além de promover o intercâmbio entre os municípios participantes, a Festa contribui para aproximar a comunidade local de suas raízes culturais e ampliar o conhecimento sobre esse importante patrimônio.

A gastronomia típica representa importante expressão dessa identidade cultural, contribuindo para a preservação dos costumes, saberes e tradições transmitidos entre gerações. Nesse contexto, a participação das associações culturais nos espaços gastronômicos busca proporcionar ao público o contato com pratos e sabores tradicionais da cultura açoriana, fortalecendo a identidade cultural do evento e valorizando essa tradição também no contexto local.

Além da valorização cultural, o chamamento busca incentivar a participação das associações culturais locais, proporcionando-lhes uma oportunidade de geração de recursos financeiros próprios por meio da comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.

A totalidade dos lucros obtidos será destinada às próprias associações participantes, contribuindo para o fortalecimento institucional, a manutenção de suas atividades sociais e o desenvolvimento de suas ações culturais.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para utilização de espaços gastronômicos durante a 32ª Festa do Açor, destinadas prioritariamente às associações de cunho cultural interessadas em participar do evento por meio da comercialização de alimentos típicos da gastronomia açoriana e bebidas.

Caso não haja número suficiente de associações culturais habilitadas para o preenchimento de todas as vagas, os espaços remanescentes poderão ser destinados às Associações de Pais e Professores (APPs) da Rede Municipal de Ensino de Itapema. Persistindo vagas disponíveis após a contemplação das APPs, estas poderão ser destinadas às organizações religiosas e pastorais formalmente constituídas, desde que possuam CNPJ próprio, ativo e regular, observadas as demais condições estabelecidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público, prioritariamente, as associações culturais regularmente constituídas, com sede e atuação no Município de Itapema, cujas finalidades estatutárias sejam compatíveis com a promoção, valorização, preservação ou divulgação da cultura.

Na hipótese de existência de vagas remanescentes, conforme previsto no item 3 deste edital, poderão participar as Associações de Pais e Professores (APPs) da Rede Municipal de Ensino de Itapema e, persistindo vagas disponíveis, as organizações religiosas e pastorais formalmente constituídas, desde que possuam CNPJ próprio, ativo e regular.

Para participação no presente edital, todas as entidades deverão atender aos seguintes requisitos:

I. possuir constituição formal e funcionamento regular;

II. possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

III. possuir representante legal devidamente constituído;

IV. apresentar a documentação exigida neste edital, válida e atualizada;

V. comprometer-se a comercializar alimentos típicos da gastronomia açoriana e bebidas durante o período de realização do evento;

VI. responsabilizar-se diretamente pela organização e operação do espaço gastronômico, não sendo permitida a terceirização dos serviços.

Especificamente para as associações culturais, será exigido, ainda:

I. demonstrar atuação compatível com a finalidade cultural do chamamento;

II. possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição formal e funcionamento regular.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participação na 32ª Festa do Açor Itapema/SC estarão abertas até o dia **11 de novembro de 2026.**

I. presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua 112, nº 69, Centro, no prédio do antigo Mercado Público - Espaço Cultural Nelson Santos, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

A inscrição somente será considerada válida mediante apresentação da documentação exigida neste edital, sendo de inteira responsabilidade da associação o correto preenchimento das informações e a entrega dos documentos obrigatórios dentro do prazo estabelecido.

A ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas poderá acarretar a inabilitação da associação.

As associações inscritas deverão indicar um representante responsável pelo acompanhamento do processo de seleção, participação nas reuniões de organização e recebimento das comunicações oficiais relacionadas ao evento.

A participação de pelo menos 01 (um) representante de cada associação classificada na reunião de alinhamento e organização do evento será obrigatória, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

As disposições relativas à inscrição e à apresentação da documentação aplicam-se também às Associações de Pais e professores (APPs) e as organizações religiosas e pastorais formalmente constituídas, quando convocadas para preenchimento de vagas remanescentes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As entidades interessadas em participar deste chamamento público deverão apresentar os seguintes documentos:

I. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando sua situação ativa;
II. cópia do estatuto social ou documento equivalente de constituição da entidade, devidamente registrado;
III. ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando aplicável;
IV. cópia do documento de identificação e CPF do representante legal da entidade;
V. comprovante de endereço da entidade ou documento que comprove sua sede no Município de Itapema;
VI. certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

VII. portfólio, relatório, declaração ou outros documentos que comprovem a atuação cultural desenvolvida pela associação, exclusivamente para as associações culturais.

6.2 As Associações de Pais e Professores (APPs), quando convocadas para preenchimento de vagas remanescentes, deverão apresentar, além dos documentos previstos nos incisos I a VI do item 6.1, declaração emitida pela direção da respectiva unidade escolar, comprovando seu vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Itapema.

6.3 As organizações religiosas e pastorais formalmente constituídas, quando convocadas para preenchimento de vagas remanescentes, deverão apresentar, além dos documentos previstos nos incisos I e IV a VI do item 6.1:

I. cópia do estatuto social ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente;
II. ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a designação e os poderes de representação legal do responsável pela entidade, conforme sua natureza jurídica.

6.4 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e atualizados na data da inscrição.

6.5 A Comissão de Avaliação poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, quando necessários à análise da habilitação das entidades participantes.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1 As inscrições serão analisadas por Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por 03 (três) membros, sendo:

I. 02 (dois) servidores ocupantes de cargos comissionados;
II. 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

7.2 Compete à Comissão de Avaliação:

I. analisar a documentação apresentada pelas entidades;
II. verificar o cumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital;
III. deliberar sobre a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
IV. conduzir o processo de seleção e o sorteio público, quando necessário;
V. registrar e divulgar o resultado da seleção;
VI. analisar e decidir sobre eventuais situações relacionadas ao processo de seleção.

7.3 Caso o número de associações culturais habilitadas seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteio público, no dia 13 de novembro de 2026, com transmissão ao vivo pelo perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura na rede social Instagram.

7.3.1 Caso haja mais APPs ou organizações religiosas e pastorais habilitadas do que vagas remanescentes, a seleção também será realizada por sorteio, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no item 3, observada a convocação das APPs antes das organizações religiosas e pastorais.

7.4 O sorteio será conduzido pela Comissão de Avaliação, contemplando as associações selecionadas e, na sequência, as suplentes, respeitada a ordem sorteada.

7.5 O resultado final do chamamento público será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, após a realização do sorteio, quando houver necessidade.

7.6 As associações suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência, desclassificação ou impossibilidade de participação de alguma associação selecionada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS

As obrigações e regras estabelecidas neste item aplicam-se a todas as entidades selecionadas para participação no evento, independentemente de sua natureza jurídica.

8.1. As associações selecionadas deverão participar integralmente das atividades previstas para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, observando as regras estabelecidas neste edital.

8.2. A participação no evento implica o compromisso de manter o espaço gastronômico em pleno funcionamento durante todos os dias e horários estabelecidos pela organização, não sendo permitida a interrupção injustificada das atividades.

8.3. São responsabilidades das associações participantes:

I. comercializar alimentos típicos da gastronomia açoriana e bebidas durante o período de realização do evento;
II. responsabilizar-se pela aquisição, preparo, armazenamento e comercialização dos produtos, observando as normas sanitárias;
III. poderão adquirir produtos de terceiros para revenda, desde que a própria associação permaneça responsável pela exploração do espaço, pela comercialização e pelo atendimento ao público, sendo vedada a terceirização dessas atividades;
IV. providenciar seu próprio fornecedor de bebidas, realizando diretamente a negociação e contratação, conforme as orientações da organização do evento;
V. utilizar pratos, garfos, copos e demais utensílios descartáveis no atendimento ao público;
VI. providenciar os equipamentos, móveis, utensílios e materiais necessários ao funcionamento do espaço, além daqueles disponibilizados pela Administração Municipal;
VII. responsabilizar-se pela montagem interna, decoração, instalação de equipamentos próprios, organização dos espaços, acondicionamento dos produtos, limpeza interna, desmontagem e retirada dos materiais utilizados;

VIII. responsabilizar-se pela contratação de pessoal de apoio necessário ao funcionamento do espaço;
IX. manter o espaço organizado, limpo e em condições adequadas de higiene durante todo o evento;
X. cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela organização;
XI. observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Organizadora.

8.4. A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização das tendas destinadas aos espaços gastronômicos e dos pontos de energia elétrica, conforme a estrutura e o planejamento definidos pela organização do evento.

8.5. As associações deverão observar as seguintes normas de segurança:

I. utilizar exclusivamente fogões e fritadeiras a gás para o preparo dos alimentos, sendo vedado o uso de fogões e fritadeiras elétricos;
II. disponibilizar extintor de incêndio adequado aos equipamentos e às atividades desenvolvidas no espaço;
III. utilizar cabo PP nas instalações elétricas internas, observando as orientações da organização e as normas técnicas de segurança;
IV. responsabilizar-se pela utilização adequada dos equipamentos e instalações, prevenindo situações que possam oferecer riscos aos participantes e ao público.

8.6. As associações deverão observar o seguinte cronograma:

I. montagem e organização dos espaços: dia 19/11/2026, a partir das 19 horas;
II. funcionamento dos espaços: dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, conforme horários definidos pela organização;
III. desmontagem e retirada dos materiais: dia 22/11/2026, a partir das 19 horas.

8.7. A Secretaria Municipal de Cultura poderá organizar reuniões e comissões de trabalho relacionadas à organização e ao funcionamento do evento, devendo as associações indicar representantes para participação e colaboração sempre que solicitado.

8.8 O descumprimento das obrigações previstas neste edital, poderá acarretar advertência, desclassificação ou impedimento de participação em futuros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a gravidade da situação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1. Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

I. disponibilizar as tendas destinadas aos espaços gastronômicos e os respectivos pontos de energia elétrica;
II. definir e divulgar a localização dos espaços destinados às associações participantes;
III. estabelecer e comunicar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem dos espaços;
IV. orientar as associações quanto às regras de organização e funcionamento durante o evento;
V. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas neste edital;
VI. divulgar as informações oficiais e os comunicados necessários à organização e ao desenvolvimento das atividades.

9.2. A Administração Municipal não será responsável pela aquisição de produtos, equipamentos, utensílios, contratação de pessoal ou quaisquer despesas relacionadas à operação dos espaços gastronômicos, cabendo essas responsabilidades às respectivas associações participantes.

10. DA REUNIÃO GERAL

As associações selecionadas para participação na 32ª Festa do Açor deverão participar obrigatoriamente da reunião geral de alinhamento e organização do evento, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

A participação deverá ocorrer por meio do representante legal da associação ou de representante formalmente indicado pela entidade.

A reunião terá como finalidade o alinhamento operacional do evento, apresentação das orientações complementares, esclarecimentos sobre montagem e funcionamento dos espaços, utilização dos pontos de energia elétrica, normas de segurança, distribuição dos espaços gastronômicos, horários e demais definições necessárias à organização da Festa.

A ausência injustificada de representante da associação na reunião obrigatória poderá acarretar o impedimento de participação no evento, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, assegurada a possibilidade de justificativa pela entidade.

A definição da localização dos espaços gastronômicos será realizada por sorteio, em procedimento e data a serem informados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste chamamento público implica plena ciência e aceitação das condições, critérios, obrigações e regras estabelecidas neste edital.

A utilização dos espaços gastronômicos terá caráter temporário e exclusivo para o período de realização da 32ª Festa do Açor, não gerando qualquer direito adquirido, autorização permanente ou expectativa de participação em futuras edições.

É vedada a cessão, transferência, sublocação ou disponibilização dos espaços gastronômicos a terceiros não selecionados neste chamamento público.

As associações participantes serão responsáveis pelos atos praticados por seus representantes, colaboradores, voluntários e demais pessoas vinculadas à entidade durante o período do evento.

A Administração Municipal não se responsabilizará por perdas, furtos ou danos a equipamentos particulares, mercadorias, valores ou objetos pertencentes às associações participantes.

As associações deverão observar integralmente as normas sanitárias, de segurança, prevenção contra incêndio, limpeza pública e demais legislações aplicáveis às atividades desenvolvidas durante o evento.

A desistência da participação após a divulgação do resultado final deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, que poderá convocar a associação suplente, respeitada a ordem do sorteio.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, razoabilidade e interesse público.

Este edital poderá ser retificado ou complementado pela Administração Municipal, mediante divulgação pelos canais oficiais, observadas as disposições legais aplicáveis.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA VEDANA
Data: 04/11/2026 15:02:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA VEDANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

32ª FESTA DO AÇOR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome da Associação: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Data de Constituição: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone:

E-mail: _____

Redes Sociais/Site: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo na Associação: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

3.1. A associação pretende participar da 32ª Festa do Açor, por meio da comercialização de alimentos e bebidas típicos da gastronomia açoriana?

() SIM
() NÃO

3.2. A associação declara estar ciente de que deverá manter o espaço gastronômico em funcionamento durante os três dias do evento, conforme os horários estabelecidos pela organização?

() SIM
() NÃO

3.3. A associação compromete-se a participar da reunião obrigatória de alinhamento e organização do evento, por meio de seu representante legal ou representante indicado?

() SIM
() NÃO

3.4. A associação declara estar ciente de que será responsável pela aquisição dos produtos, equipamentos, utensílios, pessoal de apoio e demais materiais necessários ao funcionamento de seu espaço, conforme estabelecido no edital?

() SIM
() NÃO

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale os documentos apresentados:

() Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

() Estatuto Social ou documento equivalente de constituição da entidade, devidamente registrado;

() Ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;

() Documento de identificação e CPF do representante legal;

() Comprovante de endereço da associação;

() Certidão de regularidade fiscal municipal;

() Certidão de regularidade fiscal estadual;

() Certidão de regularidade fiscal federal;

() Portfólio, relatório, declaração ou outros documentos comprobatórios da atuação cultural/social da associação.

Observação: para as APPs, caso sejam convocadas para preenchimento de vagas remanescentes, deverá ser apresentada também a declaração da direção da respectiva unidade escolar, conforme previsto no edital.

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que a associação está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para participação na 32ª Festa do Açor - Itapema/SC, comprometendo-se a cumprir as obrigações nele previstas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação da associação, conforme o caso.

Itapema/SC, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal:

Assinatura: